



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 04 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNIC. DE VERADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 350
Em: 04 / 05 / 2023

B

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE APOIO AS ATIVIDADES DA POLÍCIA DE SÃO JORGE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge, autorizado a celebrar parceria para com a Associação Civil de Apoio as Atividades da Polícia de São Jorge/RS – ACAPSJ, inscrita no CNPJ sob o nº 94.722.774/0001-70, destinado a suportar gastos com deslocamento, locação de moradia e permanência aos Policiais Militares lotados no 4º GPM do Município de São Jorge/RS.

Art. 2º - Na sua execução, a parceria desenvolver-se-á resumidamente da seguinte forma:

Parágrafo 1º - O valor repassado através da celebração do referido termo de parceria fica limitado ao montante anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como forma de subsidiar as despesas de deslocamento e moradia e será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma de físico/financeiro, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 2º - O repasse financeiro supracitado será equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada policial que estiver efetivamente lotado junto ao Município, estendendo-se para até 05 (cinco) policiais, com valor máximo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo 3º - O cumprimento das obrigações constantes no parágrafo anterior deverá ser comprovado por meio de prestação de contas pela entidade.

Art. 3º O valor repassado através da celebração do referido termo de parceria fica limitado ao montante anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como forma de subsidiar as despesas de deslocamento e moradia e será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma de físico/financeiro, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará a execução do referido acordo de cooperação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor e as futuras peças orçamentárias pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exma. Sr.^a

PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora, presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei nº 030/2023, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE APOIO AS ATIVIDADES DA POLÍCIA DE SÃO JORGE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros por meio de Termo de Parceria, com a Associação Civil de Apoio as Atividades da Polícia de São Jorge/RS (ACAPSJ), com objetivo de aprimorar e otimizar as ações de segurança pública desenvolvidas no Município de São Jorge/RS.

É de notório conhecimento que a Segurança Pública é de competência do Estado, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Entretanto, é mister enfatizar que os recursos alocados pelo Estado para subsidiar as atividades de segurança pública – mormente nos municípios localizados no interior do Estado e com baixos índices de criminalidade – por vezes não é suficiente para suportar com a eficácia necessária todas as ações inerentes ao desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Ademais, cumpre ressaltar, por oportuno, que além da eventual insuficiência de recursos, também é latente a elevada burocracia enfrentada quando da necessidade de solicitar recursos adicionais ao Estado para efetuar a manutenção das instalações e das viaturas utilizadas nas ações de segurança pública.

Paralelo a isso, também é de notório conhecimento que boa parte dos policiais que atuam em São Jorge são oriundos de outros municípios, de modo que se deslocam de carro próprio ou passam a residir no Município. Nesta senda, resta evidente que sem o auxílio conferido pelo Poder Executivo Municipal de que trata esta Lei, pode ocasionar a diminuição de interesse dos policiais em se deslocar para São Jorge, e, por conseguinte, reduzir o efetivo, ocasionando, destarte, prejuízo às ações de segurança pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Portanto, o presente termo de parceria, mostra-se oportuno, eis que, além ao beneficiar, por meio do repasse financeiro a ACAPSJ, consequentemente beneficiária sobremaneira cada um de nossos munícipes, que terão a garantia do acesso efetivo à segurança pública, direito fundamental e que deve ser priorizado pela administração pública, conjuntamente aos órgãos e instituições responsáveis para tanto.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para requerer a apreciação de Vossas Excelências do presente Projeto de Lei diante da justificativa acima exposta, após analisado, seja o mesmo aprovado e encaminhado para o Poder Executivo para as providências ulteriores.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de podermos contar com vossa prestimosa colaboração, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de maio de 2023.

Danilo Salvaggio
Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SÃO JORGE-RS

CNPJ: 94.722.774/0001-70 – ACAPSJ/RS

Av Daltro filho, 345 – Centro

95365-000 -- São Jorge – RS

PLANO DE TRABALHO nº 01/2023**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE e ACAPSJ- ASSOCIACAO CIVIL DE APOIO AS ATIVIDADES DA POLICIA DE SÃO JORGE- RS envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

Objeto do Projeto:

- Concessão de auxílio financeiro para custeio de deslocamento, locação de moradia e permanência aos Policiais Militares, lotados no 4º GPM no Município de São Jorge, com valor de até R\$ 500,00 reais mensais para cada policial que efetivamente trabalhar no Município de São Jorge, na atividade policial militar.

Gestor público: A ser nomeado pelo Município

Início (mês/ano): 04/2023

Término (mês/ano): 03/2024

2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da instituição:

ACAPSJ - ASSOCIACAO CIVIL DE APOIO AS ATIVIDADES DA POLICIA DE SÃO JORGE

CNPJ:

94.722.774/0001-70

Endereço:

Avenida Daltro Filho, nº 901

Bairro: **Centro**

Cidade: **São Jorge**

Estado: **RS**

CEP: **95365-000**

Telefone (s): (54) 996041664	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome completo: Eder Bottin			
Cargo: Presidente		Mandato: Início: Término:	
Endereço:			
Bairro: Centro	Cidade: São Jorge	Estado: RS	CEP: 95.365-000
Telefone (Whats App) (54) 996041664		Endereço eletrônico (e-mail):	

3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CAPSJ de São Jorge, é uma Associação Civil de Apoio as Atividades da Polícia de São Jorge, fundada em 02 de agosto de 2002, com sede na av. Daltro Filho, nº 901, cidade de São Jorge/RS. A ACAPS, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local que tem por finalidade colaborar com as atividades da Polícia de São Jorge, fornecendo-lhe os recursos complementares para que, melhor aparelhada, possa desenvolver com eficiência e presteza, sua função em defesa da ordem e segurança da comunidade, bem como estimular ações de integração dos agentes policiaes com os usuários desses serviços que adota a sigla ACAPSJ. A finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública,

da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de São Jorge, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

A ACAPSJ possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Desde do ano de 2005, anualmente, conveniava com o Município de São Jorge, sempre autorizado por lei, como a do objeto da **Lei n.º 3.185, de 11 de março de 2014.**

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/04/2023

Término: 30/03/2024

Local de Execução do Projeto

ACAPSJ – São Jorge

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

O presente projeto tem como público-alvo diretamente os policiais militares lotados no Município de São Jorge e incentivar novas lotações através da movimentação de policiais de outros municípios e, indiretamente, a comunidade de São Jorge, destinatária dos serviços de Segurança Pública.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

- 6.1 Concessão mensal de auxílio financeiro para custeio de permanência no município, como incentivo à continuidade e à disponibilidade para o serviço nos órgãos policiais, militar (OPM), do Município de São Jorge aos policiais militares.
- 6.2 Aumento do quantitativo de policiais militares, através de novas lotações no OPM do Município de São Jorge, incentivada através da previsão de concessão mensal de auxílio financeiro para pagamento de aluguel e auxílio deslocamento para os Mês que não residirem na cidade.
- 6.3 O valor a ser destinado a cada Policial Militar será de 500 reais, comprovado mediante ofício de efetividade do trabalho policial militar no município, ou contrato de locação, ou aquisição de imóvel, nunca excedendo o valor de R\$500,00 mensais por policial. O valor se estende para 05 policiais, e com o valor máximo de R\$ 2.500,00.
- 6.4 O reajuste se dará anualmente (após 12 meses) pelo acumulado da Selic.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de São Jorge, em complementação à obrigação do Estado:

- 7.1 Proporcionando à Brigada Militar local efetivo disponível para o serviço, o mínimo e essencial à prestação dos serviços de segurança pública à população local, mantendo efetivo capaz de executar, através de escalas de serviços diuturnamente, as atividades de Polícia Ostensiva, obrigação constitucional da Corporação, através do incentivo de novas transferências para o OPM deste Município, visando preencher as vagas dos policiais militares previsto para inativação ou transferência ou, ainda, aumentar o quantitativo existente.

8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

- 8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com falta de efetivo policial para o policiamento ostensivo e outras atribuições da Brigada Militar, que foi obrigada a fechar a maioria das pequenas frações do interior Gaúcho e fazer única patrulha para atender ao mesmo tempo vários municípios, razão disso os índices de criminalidade cresceram assustadoramente. A crise na segurança pública e os crimes graves em ascensão diariamente são debatidos nos principais meios de

comunicações e estão levando a população em algumas cidades ou regiões às manifestações coletivas, pedindo mais segurança ao Governo e às autoridades do setor.

- 8.2 A crise anunciada é latente e notória e afeta também municípios contíguos ou muito próximos ao nosso. Exemplificamos trazendo a situação atual de municípios superior ao nosso em população, economia e indicadores ou eventos que afetam a ordem pública, como Nova Prata, sede da 2ª Cia a que a Brigada Militar local é subordinada, que possui número reduzido de policiais, que não consegue cobrir as 24 horas de serviço necessárias, sendo necessário o deslocando para atendimento de ocorrência as guarnições de outros municípios. A situação narrada vivencia que Nova Prata por não possuir auxílio financeiro, possui pouca procura de policiais para trabalharem na localidade, acarretando em índices criminais elevados e com intensa sensação de insegurança, na ocasião muito reportada pelos noticiários radiofônicos locais.
- 8.3 A Brigada Militar historicamente possuem um alto índice de rotatividade no que se refere a lotação de policiais militares servindo no município, razão da procedência. A maioria é oriunda das regiões de Santa Maria, Fronteira e Oeste do Estado e continuamente retornam para servir nos órgãos policiais da cidade de origem.
- 8.4 Nos últimos anos, com o auxílio financeiro teve um número suficiente de policias militares interessados em trabalhar no município de São Jorge.
- 8.5 Até o advento da vigência da Lei 13.019/14, a grande maioria dos municípios da Serra Gaúcha pagavam algum tipo de auxílio aos policiais militares e civis, como incentivo para permanecer lotado ou para atrair novas lotações. Após a vigência todos tiveram que se adequar à nova norma e recentemente iniciaram o pagamento os municípios de Três Coroas, Carlos Barbosa, Garibaldi, São Marcos, Flores da Cunha, Nova Roma do Sul, Paraí, Vila Maria e Bento Gonçalves, com valores para todos os policiais e bombeiros militares e policiais civis, para os que trabalham e residem no Município e para os que são proprietários de imóveis.
- 8.6 São 04 (cinco) policiais militares lotados, os quais, 04 (quatro) trabalham efetivamente no Município de São Jorge.
- 8.7 Também dos 05 (cinco) policiais militares lotados, nenhum militar é nativo deste Município, sendo oriundos de outras regiões do Estado.
- 8.8 Dentre os 04 (quatro) policiais militares trabalhando efetivamente nesta cidade á ainda as indisponibilidades por férias, licenças e afastamentos por doenças ou lesões decorrentes do serviço, folgas decorrentes de adequação da carga horária.
- 8.9 Para manter a atividade de policiamento ostensivo e a prestação mínima do serviço de segurança à população, ininterruptamente e diuturnamente, são necessários no mínimo 12

(doze) policiais militares disponíveis para a execução da escala de serviço ordinária, além do Comandante e dos indisponíveis.

8.10 A Brigada Militar possui o BIT – Banco de Intenções de Transferências, que possibilita aos policiais militares, via Internet, cadastrar a intenção e o destino da movimentação, possibilitando também à administração militar, quando conveniente, promover a transferência intencionada pelo servidor.

8.11 Em razão da técnica policial militar adotada como norma pela Brigada Militar visando à segurança do policial militar em serviço, a atual disponibilidade, apenas 04 (quatro) servidores aptos para a escala de serviço, não possibilita que a Brigada Militar local execute as atividades preventivas como patrulhamento e presença ostensiva estática, permanecendo a maioria dos turnos de serviço, principalmente à noite, sem esta atividade preventiva, permanecendo a guarnição de serviço em quartel e saindo à rua apenas para atendimento emergências ou chamados da população. A inexistência de policiamento ostensivo comumente resultará em aumento dos índices de criminalidade, principalmente dos delitos mais graves.

8.12 Nos últimos anos as ameaças de mudanças no plano de carreira dos policiais militares e a falta de um programa estratégico do Estado para o setor, fizeram com que policiais militares antecipassem pedidos de aposentadoria e com isso houve uma defasagem acentuada do efetivo, como em São Jorge, com órgãos policiais militares sendo fechados em todas as regiões do Estado e outros com a diminuição do efetivo ao nível de não conseguir manter, durante as 24 horas do dia, escala mínima e ininterrupta de prestação de serviço à população, é o caso da Brigada Militar de São Jorge e de seus órgãos subordinados em outros municípios. O quantitativo de policiais militares aprovados e chamados pelo Estado ao ingresso no ano de 2023, sequer atenua a defasagem das grandes cidades, onde, historicamente, são lotados. Com isso a perda, por transferência, aposentadoria ou o exercício das funções em outros órgãos policiais, de um policial militar poderá resultar prejuízo considerável ao Município de São Jorge, já que a reposição pelo Estado, a médio prazo, é difícil ou quase nula, acentuando ainda a possibilidade de perda.

8.13 Ao longo da existência da Brigada Militar em São Jorge o Município, através do repasse de recursos financeiros, tem complementado as atividades do Estado para a manutenção predial e reformas diversas. Até o mês de março de 2023, os repasses foram mensais e constantes para auxílio aluguel dos policiais militares do Município.

8.14 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação

de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão auxílio financeiro para os PMs, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.

- 8.15 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de São Jorge ao longo dos anos e até março de 2023.
- 8.16 A Brigada Militar possui no seu quadro organizacional a previsão de dotação de 05 (cinco) policiais militares para o Município de São Jorge. Hoje lotados possui os 5 (cinco), sendo 1 militar cedido a Nova Prata, devido à falta de efetivo no local.
- 8.17 A realidade e o diagnóstico desta seção dão o indicativo, caso não haja a continuação do pagamento do auxílio e com valor atrativo, pese ainda a conjuntura da atual crise do Estado e a dificuldade de contratar novos policiais.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS

- 9.1 Da concessão do auxílio financeiro para permanência no município como forma de incentivo à continuidade e a disponibilidade para o serviço no OPM do Município de São Jorge.
- 9.2 Cada policial militar, lotado nos órgãos policiais do Município de São Jorge receberá mensalmente valor correspondente a 500 reais por militar ativo trabalhando no município com o valor máximo mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com quantidade de 05 policiais aptos ao recebimento do auxílio.
- 9.3 Dos critérios de concessão para as indisponibilidades para o serviço:
- 9.3.1 Afastado do município por mais de 30 (trinta) dias executando atividade funcional em outro órgão policial militar ou civil e outros órgãos da administração pública com percepção de diária de viagem para outros Municípios ou função gratificada desempenhada em outra administração;
- 9.3.2 Afastado do município para cursos técnicos ou de formação objetivando ascensão na carreira policial militar ou civil ou de qualificação;
- 9.3.3 Em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge por período superior de 30 (trinta) dias, para o desempenho de mandato classista, para concorrer a mandato público eletivo, para o exercício de mandato eletivo;
- 9.3.4 Quando agregado ou preso; e,

- 9.3.5 Outros afastamentos a critério do comandante ou chefe da repartição policial.
- 9.4 Fica garantido o direito ao auxílio integral nos casos de afastamentos por licenças saúde, maternidade e paternidade, férias e licenças prêmio e especial, podendo, a critério do Comandante, ser incluído no item 9.3 anterior aqueles afastamentos por motivos de saúde não decorrentes de ato de serviço, que são prolongados no tempo e comumente visam procrastinar determinada situação funcional do servidor, que considerarem, ao juízo das autoridades citadas, como excessivos, impertinentes ou protelatórios.
- 9.5 Forma de execução dos pagamentos e das metas financeiras
- 9.6 O Município repassará mensalmente, conforme termo de parceria, a ACAPSJ de São Jorge os valores conforme as etapas do cronograma físico/financeiro, observado o disposto no item 9.4, e este efetuará o pagamento do auxílio permanência diretamente ao policial, na forma e conforme os dados repassados por estes, e de acordo com a relação mensal dos respectivos chefes policiais, informando quais são os policiais aptos ao recebimento do auxílio.
- 9.7 O Comandante da Brigada Militar remeterão a Prefeitura Municipal de São Jorge, mensalmente, até o último dia do mês em referência, a relação com nome completo, nome e número da agência bancária, número da conta corrente e CPF dos policiais beneficiados de cada órgão, observando os critérios de concessão e atestando a consonância aos mesmos.
- 9.8 Para fins de prestação de contas a ACAPSJ apresentará um **relatório do efetivo policial que se manteve no Município**, expedida pelo comandante da Brigada Militar local, contendo os nomes dos policiais aptos e a relação atual do efetivo existente, para receberem o auxílio financeiro e os recibos de pagamento/transferência, efetuados da conta corrente da ACAPSJ ao policial habilitado.

10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- 10.1 Com uma contrapartida por parte da Brigada Militar, a implementação efetiva e irradiação do Policiamento Comunitário nos bairros da Cidade e Comunidades interioranas.
- 10.2 Desestimular as solicitações de aposentadoria (transferência à reserva remunerada) dos policiais militares com direito já adquirido e os na iminência de conquistá-lo.

- 10.3 Desestimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis do município de São Jorge a outros Municípios ou a prestação de serviços em outros órgãos policiais e de defesa civil.
- 10.4 Estimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis de outras regiões do Estado ou Municípios para os órgãos policiais do município de São Jorge.
- 10.5 Estimular os policiais militares lotados no Município de São Jorge e que exercem suas atividades em outros órgãos policiais do Estado e da União, o retorno ao OPM local.
- 10.6 Estimular os policiais militares da reserva remunerada, que residem em São Jorge, o retorno à atividade policial militar, possibilidade já ofertada pelo Estado.
- 10.7 Desestimular os policiais militares e civis lotados no Município de São Jorge a participarem de operações ou exercer atividades em outros órgãos policiais ou de defesa civil, quando ficam indisponíveis para o serviço ou atividade nesta cidade.
- 10.8 Inclusão dos militares a curso de arma de condução elétrica (SPARK), e habilitação do uso de carabina CAL. 556. Calibre utilizado a grandes ações criminosas, como roubo a estabelecimentos bancários.
- 10.9 Valorização humana do servidor da segurança pública objetivando fixá-lo no Município e aqui prestar seus serviços.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA PARCERIA

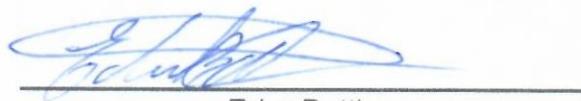
RECEITAS		DESPESAS	
FUNTE (ORIGEM)	VALOR	NATUREZA	DESCRIÇÃO
Prefeitura Municipal São Jorge	R\$ 30.000,00	Auxílio Aluguel/ Auxilio deslocamento	- Pagamento de auxílio permanência aos Policiais Militares para o custeio da continuidade no município;

12. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Etapa	Descrição	Total R\$ Até	Mês/ano referência
01	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	04/2023

02	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	05/2023
03	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	06/2023
04	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	07/2023
05	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	08/2023
06	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	09/2023
07	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	10/2023
08	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	11/2024
09	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	12/2024
10	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	01/2024
11	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	02/2024
12	Auxílio permanência a policiais	2.500,00	03/2024
Total: 30.000,00			

São Jorge, RS, 17 de abril de 2023.



Eder Bottin
Presidente da ACAPSJ

Gelson Sabedot Celant

2º SGT Gelson Sabedot Celant
Cmdo da BM de São Jorge

G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.722.774/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CIVIL DE APOIO AS ATIVIDADES DA POLICIA DE SAO JORGE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAPSJ	PARTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DALTRIO FILHO	NUMERO 901	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CPF 95.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 15:49:38 (data e hora de Brasília).